



## LEI Nº 1.447 DE 03 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações  
Dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal  
de Rio Vermelho/MG para o exercício de 2024 e dá  
outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rio Vermelho, a que se refere o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

**Parágrafo único** – O índice utilizado para reajuste refere-se ao indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 03 de abril de 2024.

Marcus Vinicius D. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG

**Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira**

**Prefeito Municipal**



## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.447, de 03 de abril de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 004/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 02 de abril de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.447/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 03 de abril de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG

**Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira**  
Prefeito Municipal